



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA
EE CEL. FRANCISCO PRUDENTE CORRÊA
Av. Angelina de Lima Prudente Corrêa, nº 168, Centro - CEP: 16750-005

Rubiácea - Fone: (18) 3697-1129

EDITAL

VICE-DIRETOR ESCOLAR

A E.E. Cel. Francisco Prudente Corrêa, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 08/02/2024, alterada pela **162 de 09 de dezembro de 2025**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho para docentes interessando em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

I - Disposições Iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos, observando **competência e habilidades**, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução Seduc 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 08/02/2024.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho (folha A4, fonte 12, espaçamento de linha 1,5), contendo os itens: nome; CPF, endereço; telefone fixo; celular; experiências profissionais nos últimos cinco anos; motivação que levou a se candidatar à função de vice-diretor (máximo 10 (dez) linhas); descrição do que considera fundamental no perfil de um vice-diretor e por quê (máximo 10 (dez) linhas).
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4 - O docente que não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA
EE CEL. FRANCISCO PRUDENTE CORRÊA
Av. Angelina de Lima Prudente Corrêa, nº168, Centro - CEP 16750-005

Rubiácea - Fone: (18)3697-1129

- f) carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 08/02/2024.

III — **Dos documentos:** A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Local: os documentos deverão ser entregues na EE Cel. Francisco Prudente Corrêa, localizada na Av. Angelina de Lima Prudente Corrêa, nº 168 — Bairro Centro, CEP:16750-005 neste município.

Período: 09/02/2026 à 10/02/2026

Horário: Das 7h às 17h

IV - Disposições finais

- a) A entrega dos documentos não poderá ser feita por procuração.
- b) O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho e documentos, o candidato estará ciente e de acordo que, após análise desta gestão, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar — apoiada por seu supervisor de ensino - a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Chefe Imediato da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, a homologação.
- d) Realização das entrevistas na Escola: Conforme agendamento realizado no ato da Inscrição

Rubiácea, 06/02/2026


Eliane Aparecida Braga Laurentino
RG: 11.402.059-0
Diretor de Escola